



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
15 DE OUTUBRO DE 2021
ANO XXXV | N.º 8.133

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
LICITAÇÕES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
CONTRATOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	28
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	28
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.586 de 14 de outubro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.586/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0002.263000	4.4.90.52	0.1.02	114.700,00		
	10.122.0002.263000	3.3.90.30	0.1.02		114.700,00	
SUB-TOTAL				114.700,00	114.700,00	
TOTAL GERAL				114.700,00	114.700,00	

DECRETO Nº 34.587 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.587/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.3.90.08	0.1.00	15.000,00		
	08.122.0016.250016	3.3.90.36	0.1.00	12.000,00		
	08.122.0016.250016	3.3.90.46	0.1.00	130.000,00		
	08.122.0016.250016	3.3.90.49	0.1.00	30.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00		187.000,00	
SUB-TOTAL				187.000,00	187.000,00	
TOTAL GERAL				187.000,00	187.000,00	

DECRETO Nº 34.588 de 14 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.588/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250001	3.1.90.94	0.1.00	2.865,00		
	04.122.0016.250001	3.1.90.95	0.1.00		2.865,00	
SUB-TOTAL				2.865,00	2.865,00	
TOTAL GERAL				2.865,00	2.865,00	

DECRETO Nº 34.589 de 14 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.589/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.250129	3.3.90.14	0.1.00	10.000,00		
	04.122.0016.250129	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00	
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00	

DECRETO Nº 34.590 de 14 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e do 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.590/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.01	0.1.00	111.500,00		
	01.031.0018.250026	3.1.90.13	0.1.00	1.116.500,00		
	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00		525.300,00	
	01.031.0018.250026	3.1.90.96	0.1.00		127.700,00	
	01.031.0018.250026	3.1.91.13	0.1.00		575.000,00	
SUB-TOTAL				1.228.000,00	1.228.000,00	
TOTAL GERAL				1.228.000,00	1.228.000,00	

DECRETO Nº 34.591 de 14 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.591/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.250129	3.3.90.33	0.1.00	6.900,00		
	04.122.0016.250129	3.3.90.30	0.1.00		3.900,00	
	04.122.0016.250129	3.3.90.36	0.1.00		1.000,00	
	04.122.0016.250129	3.3.90.47	0.1.00		2.000,00	
SUB-TOTAL				6.900,00	6.900,00	
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.30	0.1.00	28.190,00		
	15.122.0016.250128	3.3.90.39	0.1.00		28.190,00	
SUB-TOTAL				28.190,00	28.190,00	
637002-COGEL	23.122.0016.250138	3.3.90.36	0.1.00	48.000,00		
	23.122.0016.250138	3.3.90.30	0.1.00		13.000,00	
	23.122.0016.250138	3.3.90.39	0.1.00		35.000,00	
SUB-TOTAL				48.000,00	48.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.1.90.94	0.1.00	25.000,00		
	04.122.0016.257200	3.1.90.96	0.1.00		25.000,00	
SUB-TOTAL				25.000,00	25.000,00	
TOTAL GERAL				108.090,00	108.090,00	

DECRETO Nº 34.592 de 14 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

ANEXO AO DECRETO Nº 34.593/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.592/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.04	0.1.00	638.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.13	0.1.00	220.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.16	0.1.00	10.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.92	0.1.00	20.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.95	0.1.00	105.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.91.13	0.1.00	220.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00		1.213.000,00	
	SUB-TOTAL				1.213.000,00	1.213.000,00
TOTAL GERAL				1.213.000,00	1.213.000,00	

DECRETO Nº 34.593 de 14 de outubro de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto legislativo 2.469, de 16 de junho 2021 e Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.39	0.1.00	160.000,00	
	08.244.0016.255700	3.3.90.39	0.1.00		160.000,00
SUB-TOTAL				160.000,00	160.000,00
TOTAL GERAL				160.000,00	160.000,00

DECRETO Nº 34.594 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.594/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.109500	3.3.90.39	2.2.29	1.400.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.39	2.2.29		1.400.000,00
SUB-TOTAL				1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL GERAL				1.400.000,00	1.400.000,00

DECRETO Nº 34.595 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.595/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.34	0.2.14	300.000,00		
	10.304.0003.233100	3.3.90.30	2.2.14	1.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.30	2.2.14			1.000,00
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14			300.000,00
SUB-TOTAL				301.000,00	301.000,00	
TOTAL GERAL				301.000,00	301.000,00	

DECRETO Nº 34.596 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.535.430,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.596/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.451.0009.162900	3.3.90.39	2.1.00		1.535.430,00
SUB-TOTAL					1.535.430,00
567002-DESAL	22.451.0010.240600	3.3.90.30	2.1.00	391.300,00	
	22.451.0010.243700	3.3.90.30	2.1.00	170.000,00	
	22.451.0010.243700	3.3.90.39	2.1.00	417.130,00	
	22.451.0010.245300	3.3.90.30	2.1.00	200.000,00	
	23.451.0010.143901	3.3.90.39	2.1.00	57.000,00	
23.451.0010.145100	4.4.90.52	2.1.00	300.000,00		
SUB-TOTAL				1.535.430,00	
TOTAL GERAL				1.535.430,00	1.535.430,00

DECRETO Nº 34.597 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.597/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00	490.000,00	
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.1.00		490.000,00
SUB-TOTAL				490.000,00	490.000,00
TOTAL GERAL				490.000,00	490.000,00

DECRETO Nº 34.598 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

859.590,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.598/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
531010-FMMU	26.451.0009.162900	3.3.90.39	2.1.00			859.590,00
	SUB-TOTAL					859.590,00
580002-SPMJ	14.122.0016.250116	3.3.90.37	2.1.00	859.590,00		
	SUB-TOTAL			859.590,00		
	TOTAL GERAL			859.590,00		859.590,00

DECRETO Nº 34.599 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.387.739,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.599/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.37	2.1.00	3.387.739,00		
	SUB-TOTAL			3.387.739,00		
531010-FMMU	26.451.0009.162900	3.3.90.39	2.1.00			3.387.739,00
	SUB-TOTAL					3.387.739,00
	TOTAL GERAL			3.387.739,00		3.387.739,00

DECRETO Nº 34.600 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.195.410,00 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.600/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	0.1.00	10.000,00		
	SUB-TOTAL			10.000,00		
230002-PGMS	04.122.0016.250114	3.3.90.37	0.1.00	375.000,00		
	SUB-TOTAL			375.000,00		
580002-SPMJ	14.122.0016.250116	3.3.90.37	0.1.00	655.410,00		
	SUB-TOTAL			655.410,00		
600002-SEDUR	15.122.0016.250132	3.3.90.37	0.1.00	1.155.000,00		
	SUB-TOTAL			1.155.000,00		
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.39	0.1.00		33.310,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.39	0.1.00		997.018,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.39	0.1.00		375.000,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.39	0.1.00		157.982,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.52	0.1.00		249.500,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.93	0.1.00		372.600,00	
	SUB-TOTAL				2.195.410,00	
	TOTAL GERAL			2.195.410,00		2.195.410,00

DECRETO Nº 34.601 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.601/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
600002-SEDUR	15.122.0016.250132	3.3.90.39	0.1.00	53.320,00		
	23.122.0002.263015	3.3.90.39	0.1.00		53.320,00	
SUB-TOTAL				53.320,00	53.320,00	
TOTAL GERAL				53.320,00	53.320,00	

DECRETO Nº 34.602 de 14 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.602/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.122.0016.251600	3.3.90.37	0.1.00	216.000,00		
SUB-TOTAL				216.000,00		
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.35	0.1.00		16.182,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.47	0.1.00		1.077,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.48	0.1.00		35.915,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.93	0.1.00		101.836,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.35	0.1.00		50.000,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.39	0.1.00		10.990,00	
SUB-TOTAL					216.000,00	
TOTAL GERAL					216.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.603 de 14 de outubro de 2021

Altera protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir

a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt);

DECRETA:

Alterações de Protocolos

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

LIV - a execução de música ao vivo fica permitida com intensidade máxima do som de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.354/1998, que também deverá ser observada em relação à execução de música ambiente, estando proibidas atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com os frequentadores;" (NR)

Disposições Finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 34.604 de 14 de outubro de 2021

Aprova o Regimento do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT, criado através da Lei nº 8.652, de 05 de setembro de 2014, e do Decreto nº 27.076, de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PRODETUR SALVADOR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT, criado pelo Decreto nº 27.076, de 1º de março de 2016, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, através da Lei nº 8.652, de 05 de setembro de 2014, é órgão de caráter temporário, com vigência durante a execução do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, com funções de caráter consultivo, orientativo e normativo, no âmbito da sua área de ação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT:

- I - acompanhar e avaliar a execução do PRODETUR SALVADOR;
- II - assegurar a execução do Programa, suprindo das necessidades e demandas na preparação e gestão do PRODETUR SALVADOR;

III - validar os critérios e os procedimentos para os processos licitatórios, o monitoramento, a supervisão e a auditoria das ações integrantes do PRODETUR SALVADOR;

IV - promover ações de sensibilização e articulação, visando uma ampla divulgação do Programa, entre os membros dos órgãos e entidades que o compõem e do seu público alvo;

V - propor medidas que visem aperfeiçoar e impulsionem as ações estabelecidas no Programa;

VI - manter estreito contato com a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

VII - aprovar a composição da Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

VIII - aprovar o seu regimento.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, cabe ao Conselho Consultivo do PRODETUR notificar os órgãos responsáveis pela execução do PRODETUR SALVADOR, observadas as suas áreas de atuação e as obrigações assumidas, na forma do Termo de Cooperação, em conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto nº 27.076, de 2016.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, devem ser observadas as orientações da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT será composto pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que participam da execução do PRODETUR SALVADOR, na forma que indica:

- I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que o presidirá;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Casa Civil do Município;
- IV - Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;
- V - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- VI - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VII - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- VIII - Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS;
- IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- X - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- XI - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- XIII - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- XIV - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- XV - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- XVI - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- XVII - Guarda Civil Municipal - GCM;
- XVIII - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- XIX - Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;
- XX - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SMPJ;
- XXI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES;
- XXII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

§ 1º Cada integrante do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT indicará 01 (um) suplente pertencente ao quadro do seu órgão ou entidade.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT deverão designar um representante titular e um suplente para compor a Comissão Técnica da UCP - COMTEC, no ato da assinatura do termo de cooperação técnica.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT possui a seguinte organização:

- I - Plenária;
- II - Presidente;
- III - Secretaria Executiva.

Art. 5º A Plenária é a instância deliberativa máxima do conselho, sendo composta por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que participam da execução do PRODETUR SALVADOR por intermédio dos seus titulares e suplentes, os quais possuem direito a voto.

§ 1º As decisões da Plenária serão tomadas mediante consenso entre os seus membros.

§ 2º Caso não seja obtido o consenso entre os componentes da Plenária, a matéria será colocada em votação, sendo necessário para aprovação a maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 3º A Plenária será convocada pela Secretaria Executiva com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para reunião, bem como na convocação deverão constar obrigatoriamente a pauta a ser debatida, e o local em que será realizada a reunião.

§ 4º Os membros poderão solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de assunto na pauta da Plenária, desde que com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista da sua realização, de acordo com o calendário anual de reuniões, em se tratando de reunião ordinária.

Art. 6º Outros órgãos e entidades poderão ser convidados a participar das reuniões do conselho, podendo manifestar suas opiniões, as quais serão registradas em ata, sem possuir direito a voto.

Art. 7º A Secretaria Executiva de que trata o caput deste artigo é parte da estrutura do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT, subordinada à Presidência do Conselho para prestar apoio administrativo e assessoramento técnico ao Conselho.

§ 1º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT designará um integrante da equipe da Unidade de Coordenação do Programa - UCP para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º A Secretaria Executiva deverá centralizar e manter em seu arquivo todo o acervo documental produzido pelo Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT serão realizadas de acordo com uma agenda anual, com local e data pré determinadas, com duração de no mínimo 01 (uma) hora, podendo ser presencial ou por videoconferência, a critério do Presidente do Conselho.

Art. 9º A Secretaria Executiva deverá apresentar a agenda básica do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT na última reunião do ano, juntamente com o calendário anual de reuniões do ano subsequente, para aprovação pelos membros do Conselho.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado, com pauta definida:

- I - pelo Prefeito Municipal do Salvador;
- II - pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- III - por um dos seus membros.

§ 1º Em caso de impedimento do membro titular, este deverá oficiar ao suplente, solicitando sua presença à referida reunião, visando ao exercício eventual das funções de Conselheiro e caso o impedimento seja prolongado, o Conselheiro titular deverá formalizar pedido de licença ao Presidente do Conselho, devendo ser substituído pelo suplente.

§ 2º Em caso de impedimento do titular e do suplente, simultaneamente, em participar de reunião ordinária, o órgão ou entidade deverá comunicar oficialmente ao Presidente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, mediante documento, para configurar-se formalmente a justificativa da ausência.

§ 3º Será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Conselho para início da reunião, aguardando-se até 30 (trinta) minutos para a sua formação, podendo ser suspensa quando houver a constatação da falta de quórum.

§ 4º Diante da constatação de ausência de quórum mínimo, haverá uma nova convocação para 07 (sete) dias após data previamente estabelecida, sendo o seu início também condicionado ao quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos membros do conselho.

§ 5º Havendo uma terceira convocação, as decisões serão tomadas tomadas por metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 6º O Presidente do Conselho Consultivo do PRODETUR - CONSULT poderá solicitar o comparecimento de membros da Comissão Técnica do PRODETUR - COMTEC às reuniões sempre que se fizer necessário.

Art. 11. As decisões do Conselho serão formalizadas como recomendação, com o objetivo de promover a execução do PRODETUR SALVADOR.

Art. 12. Os trabalhos do Conselho far-se-ão na seguinte ordem:

I - abertos os trabalhos, o Presidente da reunião determinará ao Secretário Executivo que passe os informes e os coloque em apreciação a ata da(s) reunião(ões) anterior(es);

II - concluída a apreciação, feitas as correções eventualmente indicadas e aprovadas na(s) ata(s), o Presidente passará para exposição das matérias da pauta, na sequência que dela constarem;

III - aberta a discussão pelo Presidente, este concederá a palavra a cada membro que a solicitar;

IV - concluídas as discussões da ordem do dia, o Presidente abrirá a palavra para o que ocorrer;

V - encerramento.

§ 1º As eventuais correções à ata em apreciação constarão na ata da reunião em curso.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá propor alteração na pauta, para atribuir prioridade diversa da estabelecida, adotando-se a alteração, caso seja aprovada pela Plenária.

§ 3º Em caso de ausência do Presidente e do Secretário Executivo, os cargos serão ocupados provisoriamente por 02 (dois) Conselheiros escolhidos pela Plenária.

Art. 13. A concessão da palavra aos Conselheiros ficará condicionada à inscrição prévia junto à Secretaria Executiva do Conselho.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT:

- I - coordenar o conjunto das atividades do Conselho;
- II - presidir a Plenária do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT;
- III - representar o Conselho;
- IV - indicar um substituto para coordenar as reuniões do Conselho em seus impedimentos, e caso do impedimento deste, deverá indicar um outro Conselheiro para substituí-lo;
- V - expedir atos decorrentes de deliberações do Conselho e ad referendum deste;
- VI - ter assegurada a sua indicação para representar o Conselho nos eventos externos;
- VII - analisar e aprovar a conveniência da realização de reuniões extraordinárias do conselho quando solicitada por algum dos seus membros;
- VIII - assinar as recomendações e correspondências no âmbito do Conselho;
- IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT;
- X - promover as ações de sensibilização e articulação institucional para a ampla divulgação do Programa entre órgãos e entidades dos setores públicos e privados.

Art. 15. São atribuições do Conselheiro:

- I - representar seu órgão ou entidade junto ao Conselho;
- II - realizar tarefas específicas determinadas pelo Presidente do Conselho;
- III - elaborar e apresentar relatórios e pareceres quando solicitado;
- IV - defender os interesses do Programa perante o órgão ou entidade que representa;
- V - divulgar as atividades referentes ao PRODETUR SALVADOR junto ao órgão ou entidade que representa;
- VI - participar regularmente da Plenária e de eventuais grupos de trabalho que venham a ser formados;
- VII - apresentar na Plenárias assuntos de interesse da comunidade relacionados aos objetivos do PRODETUR SALVADOR;
- VIII - disponibilizar as informações do CONSULT aos membros da COMTEC.

Art. 16. São atribuições do Secretário Executivo:

- I - assessorar o Conselho em assuntos técnicos e administrativos;
- II - preparar a pauta e o registro das reuniões do Conselho;
- III - expedir convocatórias de reuniões, as quais deverão ser assinadas pelo Presidente do Conselho;
- IV - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
- V - fazer chegar aos Conselheiros as matérias para sua apreciação, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião em que serão apreciadas;
- VI - encaminhar para apreciação e deliberação do Conselho as propostas, pareceres e sugestões da Comissão Técnica da UCP- COMTEC;
- VII - exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e/ou Plenária do Conselho.

Parágrafo único. As solicitações encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho, referentes a documentos e/ou outros serviços, a fim de facilitar o ordenamento das atividades, deverão ser feitas por escrito, justificadas e devidamente assinadas, para que tenham sua pertinência analisada.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A função de membro do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR - CONSULT não será remunerada, sendo seu exercício considerado de interesse público, relevante à necessidade de gestão específica para o desenvolvimento dos projetos e ações pertinentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR.

Art. 18. As deliberações do Conselho Consultivo do PRODETUR SALVADOR -

CONSULT serão materializadas em recomendações e encaminhadas para os órgãos ou entidades que participam da execução do PRODETUR SALVADOR, visando as providências necessárias no âmbito da área de atuação de cada membro.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas originárias da interpretação do presente documento serão apreciadas pela Plenária do Conselho Consultivo do PRODETUR - CONSULT.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de outubro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/GAB nº 131803/2021

RESOLVE:

Considerar cedida, desde 01/01/2021, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2022, a servidora **ALINE DAISE TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 3071853, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Edital 03/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários. O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO:

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ÁREA DE

QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GEORGE HEURYSON SILVA DUARTE	925000178	013.94X.XXX-XX	53	1

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCIO CONCEICAO DA SILVA	25000051	051.02X.XXX-XX	9	2

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 065/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de outubro de 2021, a servidora **GRACE MONTEIRO BRAGA**, matrícula 3079647, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Mapas e Valores da Coordenadoria de Cadastros da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal do titular, MÁRIO ANDRÉ SOARES DE FREITAS, matrícula 3075391, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 066/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30/10/2021, a servidora **MARIA AUXILIADORA SOUZA SEIXAS**, matrícula 3153458, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, ANA LÚCIA ÁLVARES DE ARAGÃO, matrícula 3024378, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 067/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30/10/2021, o servidor **EDELTINO SOARES SOUSA**, matrícula 3013831, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, ANTÔNIA ANGÉLICA DA SILVA FALHEIROS, matrícula 3016206, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 068/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de outubro de 2021, o servidor **ELTON DA COSTA SOUSA**, matrícula 3152942, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Cobrança Qualificada da Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal da titular, MAIANA GALVÃO PINTO BONFIM, matrícula 3082852, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 009/2021

Revoga a suspensão das transferências dos créditos adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em conta corrente ou poupança, prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM Nº 003/2021, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a suspensão das transferências dos créditos adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em conta corrente ou poupança, gerados até o dia 30 de setembro de 2021, prevista no art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM Nº 003/2021.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 14 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 04/11/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58224-2019 - ISS - PEDIDO DE REFORMA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 711.2019 NOTIFICANTE: ANTÔNIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA E OUTRA RECORRENTE: CLINELLI COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO ODONTOLÓGICOS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL / REPRESENTAÇÃO FISCAL ADVOGADO (S): EDVALDO NUNES DE SOUZA (OAB/BA 37.738) RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

Salvador, 14 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/11/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47882-2019 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 519 - 2019 - ISS NOTIFICANTE (S): KARLA LOPES BORGES DE MELO RECORRENTE: BOUZAS MEDEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): CAMILA GOMES LADEIA (OAB/BA 15.992); TAÍS SOUZA DE CERQUEIRA (OAB/BA 20.193) RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10861-2020 - IPTU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.474-0 RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 14 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/11/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10449-2017 - IPTU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.409-0 RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOLELARIA LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10834-2019 - IPTU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.137-7 RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 14 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/11/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR,

CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13100-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.615-8
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13104-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.616-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/11/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13094-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.613-1
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13096-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.614-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 556/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 56 a 57 e 186 a 188 do Processo 2823/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA DA MOTTA PESSÓA DE SOUZA, matrícula nº 3094500, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" c/c § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 557/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 81 a 82 e 111 a 113 do Processo 7541/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a REGINA CÉLIA BATISTA BOMFIM, matrícula nº 3097893, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 560/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 57 a 58 e 88 a 89 do Processo 26458/2019 - SMS, resolve conceder aposentadoria a SARA CRISTINA STOLTER SOUZA, matrícula nº 3083278, Fiscal de Controle Sanitário, na área de qualificação de Fiscal de Controle Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 561/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 243 a 249 e 308 a 310 do Processo 5067/2019 - SEMGE, resolve conceder aposentadoria a ANTONIO CARLOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 3038817, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 576/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer retornar ao seu órgão de origem, a partir de 05/10/2021, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, LUIZ ROBERTO FRANÇA CONRADO, matrícula 3023327, que se encontrava em exercício nesta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na forma da Portaria 658/89, publicada no DOM de nº 463, de 21/09/1989.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 27 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
59473/2021	SMS	REBECA VARJÃO GOMES CONCEIÇÃO
161358/2021	SEMPRE	IGOR DA SILVA SIMÕES
140714/2021	SEMPRE	GEISA COPELLO THOMAZ

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de outubro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 601/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2020.07.11777P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - Conceder a Pensão por Morte nº 23042, instituída pelo ex-segurado **MARIA ALICE VASQUEZ NOGUEIRA**, Analista de Planejamento e Serviços Municipais (40h), matrícula nº 3012929, integrada por 01 (um) dependente, **Elisa Vasquez Nogueira**, com proventos fixados em R\$ 6.311,58 (seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/10/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 602/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.11901P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 2074, instituída pela ex-segurada **ANA MARIA COELHO ROSARIO MACHADO**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3027815, integrada por 01 (um) dependente, **Cristovão Conceição Machado**, com proventos fixados em R\$ 5.969,44 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/12/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 603/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12870P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 48265, instituída pelo ex-segurado **EDSON GONÇALVES DOREA**, Agente Trânsito e Transporte (40h), matrícula nº 3068339, integrada por 01 (um) dependente, **Lindinalva de Sá Maia**, com proventos fixados em R\$ 1.205,94 (mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15% (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 604/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12839P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 11084, instituída pelo ex-segurado **HORACIO RODRIGUES**, Agente de Obras Públicas I (em extinção) (40h), matrícula nº 3005114, integrada por 01 (um) dependente, **Valdete Maria do Nascimento Rodrigues**, com proventos fixados em R\$ 582,88 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15% (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/05/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 605/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12963P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 2775, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO PIRES DE AMORIM**, Agente de Obras Públicas I (em extinção) (40h), matrícula nº 3081534, integrada por 01 (um) dependente, **Anita Mota de Amorim**, com proventos fixados em R\$ 1.277,89 (mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15% (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/05/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 606/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12818P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 23925, instituída pela ex-segurada **MARIA DA GRAÇA ALMEIDA DE AZEVEDO SOUZA**, Professor Municipal I (20h), matrícula nº 3051153, integrada por 01 (um) dependente, **Mario Freitas de Azevedo Souza**, com proventos fixados em R\$ 2.363,70 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/04/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 607/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12822P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 24509, instituída pelo ex-segurado **MARIO DE ALMEIDA BRITTO FILHO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3083198, integrada por 01 (um) dependente, **Tânia Celia Amaral Barbosa**, com proventos fixados em R\$ 1.078,56 (mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/05/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 608/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4070/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 29531, instituída pela ex-segurada **ZENAIDE FRAGA LIMA PEREIRA**, Técnico em Planejamento I (em extinção) (30h), matrícula nº 3060444, integrada por 01 (um) dependente, **José Luiz Lopes Pereira**, com proventos fixados em R\$ 1.932,98 (mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/06/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 609/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7541/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **REGINA CÉLIA BATISTA BOMFIM**, Professor Municipal II, matrícula nº 3097893, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 4.663,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), sendo que este valor corresponde a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

PORTARIA Nº 610/2021

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 26458/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SARA CRISTINA STOLTER SOUZA**, Fiscal de Controle Sanitário, matrícula nº 3083278, lotação da **SMS - Secretaria Municipal da Saúde**. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 4.206,61 (quatro mil, duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (5676/10950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência Outubro/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 611/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2823/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" c/c parágrafo 5º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FÁTIMA DA MOTTA PESSÔA DE SOUZA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3094500, lotação da **SMED - Secretaria Municipal da Educação**. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 6.122,49 (seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo que este valor corresponde a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 612/2021

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 5067/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS SANTOS RIBEIRO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3038817, lotação da **SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão**, em R\$ 13.214,90 (treze mil, duzentos e catorze reais e noventa centavos) constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.373,77 - Adicional (42%) R\$ 2.437,86 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 2.611,99 - Estabilidade Econômica GRAU 65 (100%) R\$ 745,50 - Grat. Função de Confiança GRAU 65 (22%) R\$ 164,01 - Vantagem Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R\$ 1.430,66 - Compl. Gratificação Competência Carga Horária (14%) R\$ 812,62 - Complementação Salarial (11%) R\$ 638,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de outubro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 370/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a pedido a servidora **AIIRA SOUZA DE FRANÇA**, matrícula 3123728, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial, do Distrito Sanitário Itapagipe, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 371/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 04/09/2021 a 02/12/2021, a servidora **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3158921, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Educação Continuada em Saúde, da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento

de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, durante o impedimento legal da titular **GILVANIA LIMA NOGUEIRA**, matrícula 3116697, em virtude de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 372/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **PATRICIA SILVA PRADO**, matrícula 3117109, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Federação, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular **CHRISTIANE SANTANA DE ALMEIDA BRITO**, matrícula 3150409, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 379/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **JANET LIMA DE MELO**, matrícula 3091495, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Santo Antonio, do Distrito Sanitário Centro Histórico, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 380/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **JANET LIMA DE MELO**, matrícula 3091495, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Ramiro de Azevedo, do Distrito Sanitário Centro Histórico, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 385/2021

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.127, DE 06/10/2021 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Institui incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para o Serviço Prioritário de Tratamento Clínico Multidisciplinar das Desordens do Assoalho Pélvico para as Instituições filantrópicas e/ou as privadas sem fins lucrativos.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal de Salvador com a Constituição Federal de 1988, a qual erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, em seu artigo 7º que instituiu os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, em seus artigos 24 e 25 que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 643/SMS Salvador, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a definição e incentivo financeiro para os Procedimentos Prioritários na atenção hospitalar e ambulatorial, de caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, para Instituições Hospitalares Filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de Contratação do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de regulamentar a atenção especializada aos usuários do SUS no município do Salvador, nas áreas que contemplam assistência multidisciplinar às Desordens do Assoalho Pélvico - DAP, estabelecendo critérios técnicos e clínicos para complementação de valores pagos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da Saúde (MS) - Tabela SUS/MS, assim como para estabelecer valores a procedimentos não contemplados nesta Tabela SUS/MS;

Considerando que a atenção à saúde da mulher, do homem e da criança nas Desordens do Assoalho Pélvico-DAP, como incontinência urinária, fecal, prolapso genitais e disfunções sexuais, compreende cuidados clínicos e cirúrgicos;

Considerando que grande parte das Desordens do Assoalho Pélvico-DAP são resolvidas com cuidados clínicos ambulatoriais, sem o risco cirúrgico e com maior resolutividade e eficiência do que o percurso do usuário até a execução da cirurgia;

Considerando que a rede própria do SUS Salvador não dispõe de serviço que ofereça Tratamento Clínico Multidisciplinar às Desordens do Assoalho Pélvico;

Considerando a necessidade de estabelecer protocolos autorizativos (técnicos/clínicos) e protocolo de acesso aos serviços e procedimentos prioritários incentivados no diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, pelas entidades filantrópicas e/ou as privadas sem fins lucrativos localizadas nesta Capital,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Serviço Prioritário de Tratamento Ambulatorial Multidisciplinar às Desordens do Assoalho Pélvico (DAP) e seus respectivos incentivos complementares para as Instituições filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, organizado em quatro Linhas de Cuidado associadas às Ações Prioritárias Educativas:

- I - Linha de Cuidado Feminino e Ações Prioritárias Educativas;
- II - Linha de Cuidado Masculino e Ações Prioritárias Educativas;
- III - Linha de Cuidado Infantil e Ações Prioritárias Educativas;
- IV - Linha de Cuidado Feminino, Masculino e não-binário e Ações Prioritárias Educativas.

Art. 2º Fica instituído incentivo municipal para os serviços classificados como Unidades de Referência em DAP.

Parágrafo único. Fica definido como Unidade de Referência em DAP aquela que obrigatoriamente executa a prevenção, diagnóstico e tratamento clínico multidisciplinar das disfunções e doenças do assoalho pélvico em usuários de qualquer gênero ou faixa etária associado às ações de educação permanente.

Art. 3º O Serviço Prioritário de Tratamento Ambulatorial Multidisciplinar às DAP, composto pelas Ações Prioritárias Educativas em cada Linha de Cuidado, por tipo de desordem pélvica e seus respectivos valores de incentivos, está disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As entidades filantrópicas e as privadas sem fins lucrativos devem cumprir as seguintes obrigações:

- I - dispor de equipes técnicas que garantam a assistência multiprofissional especializada às pessoas com DAP;
- II - dispor de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados a prevenção, diagnóstico e tratamento das DAP;
- III - ofertar apoio diagnóstico e terapêutico adequado para tratamento das condições clínicas e dos fatores de risco que levam às DAP;
- IV - constituir-se como Unidade de Referência em DAP;
- V - garantir educação permanente mensal aos profissionais de saúde da rede municipal.

Art. 5º Para fins das Ações Prioritárias Educativas, compete ao serviço disponibilizar atividades regulares de educação permanente referentes a todos os tratamentos disponíveis.

Parágrafo único. As instituições devem garantir permanentemente a educação para a prevenção, diagnóstico e tratamento das DAP aos profissionais de saúde da rede municipal, contemplada obrigatoriamente pelas seguintes ações específicas:

- I - capacitação e treinamento em serviço para os profissionais de saúde da rede municipal, sendo no mínimo cinco participantes por evento mensal;
- II - executar ações educativas em todas as etapas da assistência e de seus fatores de risco, conforme as diretrizes das Sociedades Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Fisioterapia e de Neurologia;
- III - desenvolver nos profissionais de saúde a capacidade de suspeitar/identificar um caso de DAP para que possa orientar e encaminhar o usuário para Unidade de Referência, quando for necessário, conforme fluxos e procedimentos definidos pela Central Municipal de Regulação (CMR);
- IV - encaminhar mensalmente à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA documentação comprobatória das capacitações realizadas;
- V - encaminhar quadrimestralmente à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA relatório acerca dos resultados alcançados no tratamento das DAP para subsidiar o planejamento das ações.

Art. 6º Os pacientes devem ser procedentes da rede própria e complementar da SMS Salvador e 100% (cem por cento) regulados/autorizados pela CMR, através do Sistema Vida+, em observância ao limite contratado.

Art. 7º As instituições devem submeter-se rigorosamente, aos Protocolos de acesso, fluxos e procedimentos da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador - DRCA/SMS.

Parágrafo único. Os Protocolos Técnicos Autorizativos se encontram publicados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.portalvida.saude.salvador.ba.gov.br>

Art. 8º O repasse do valor do incentivo municipal está condicionado ao cumprimento das obrigações:

- I - cumprir com 100% das Ações Prioritárias Educativas específicas estabelecidas no art. 5º;
- II - autorização prévia da CMR para o serviço prioritário através do Sistema Vida+;
- III - obedecer ao confronto entre o processo autorizativo da CMR, Relatório do Sistema Vida+ e a apresentação pelo prestador no SIA/SUS/DATASUS;
- IV - apresentar os Serviços/Tratamentos Prioritários dentro dos meses das competências da apresentação no sistema de processamento do Ministério da Saúde, SIA/SUS/DATASUS quando os serviços estiverem vinculados a execução de procedimentos da Tabela SUS/MS;
- V - não apresentar no faturamento mais de um Serviço/Tratamento Prioritário por paciente na

mesma competência e ou compreendido em um período de 30 (trinta) dias, o incentivo municipal só será aplicado ao 1º (primeiro) procedimento prioritário, e o contratado deverá proceder com o faturamento dos demais procedimentos utilizando a Tabela SUS/MS.

Art. 9º O repasse do incentivo financeiro para as entidades filantrópicas e as privadas sem fins lucrativos obedecerá a metodologia estabelecida no instrumento de contratação.

Art. 10 As instituições contratadas devem manter registro atualizado no cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

Art. 11 As entidades de saúde filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos credenciadas no município de Salvador deverão garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS.

Art. 12 Nos casos em que for verificada a não execução parcial ou integral dos compromissos previstos nesta Portaria, o estabelecimento de saúde não fará jus aos incentivos municipais.

Art. 13 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

Quadro 01

TABELA DE INCENTIVOS MUNICIPAIS		
TRATAMENTO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR PARA DISFUNÇÕES DO ASSOALHO PÉLVICO		
LINHA DE CUIDADOS FEMININA	DURAÇÃO TRATAMENTO	VALOR UNITÁRIO
TRATAMENTO PARA PERDAS URINÁRIAS	4 a 6 SEMANAS	R\$550,00
TRATAMENTO PARA PROLAPSOS GENITAIS	4 a 14 SEMANAS	R\$736,40
TRATAMENTO PARA DISFUNÇÕES SEXUAIS	3 a 6 SEMANAS	R\$440,00
TRATAMENTO PARA DISPAREUNIA	4 a 10 SEMANAS	R\$660,00
TRATAMENTO PARA ATROFIA GENITAL	6 a 10 SEMANAS	R\$880,00

Quadro 02

LINHA DE CUIDADOS MASCULINA	DURAÇÃO TRATAMENTO	VALOR UNITÁRIO
TRATAMENTO PARA PERDAS URINÁRIAS	4 a 6 SEMANAS	R\$550,00
TRATAMENTO PARA DISFUNÇÃO ERÉTIL	4 a 8 SEMANAS	R\$719,27
TRATAMENTO PARA DOENÇA PEYRONIE	4 a 6 SEMANAS	R\$1.739,27

Quadro 03

LINHA DE CUIDADOS FEMININA/ MASCULINA/ NÃO BINÁRIOS	DURAÇÃO TRATAMENTO	VALOR UNITÁRIO
TRATAMENTO PARA PERDAS FECAIS	5 a 10 SEMANAS	R\$994,44
TRATAMENTO PARA CONSTIPAÇÃO	3 a 6 SEMANAS	R\$554,44

Quadro 04

LINHA DE CUIDADOS INFANTIL	DURAÇÃO TRATAMENTO	VALOR UNITÁRIO
TRATAMENTO PARA PERDAS URINÁRIAS	5 a 10 SEMANAS	R\$602,68

Quadro 05

LINHA DE CUIDADOS FEMININA TRATAMENTO PARA PERDAS URINÁRIAS		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	8
AValiação MICcional FUNCIONAL POR IMAGEM	ADMISSÃO E ALTA	2
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação fluxo miccional, treinamento de atividades diárias com treino miccional	SESSÕES	5

Quadro 06

LINHA DE CUIDADOS FEMININA TRATAMENTO PARA PROLAPSOS GENITAIS		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	8
CONSULTA FISIOTERAPEUTA PARA AVALIAÇÃO DO PESSÁRIO	TESTE, COLOCAÇÃO E TREINAMENTO PESSÁRIO DEFINITIVO	2 A3
AValiação MICcional FUNCIONAL POR IMAGEM	TESTE E COLOCAÇÃO PESSÁRIO DEFINITIVO	2
AValiação TRANSPERINEAL FUNCIONAL POR IMAGEM	TESTE E COLOCAÇÃO PESSÁRIO DEFINITIVO	2
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA INTRAVAGINAL E MEATO URETRAL	SESSÕES	2
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação cinesiológica por imagem, treinamento de atividades diárias com treino miccional	SESSÕES	2
PESSÁRIO - DISPOSITIVO INTRAVAGINAL	DISPOSITIVO	1

Quadro 07

LINHA DE CUIDADOS FEMININA TRATAMENTO PARA DISFUNÇÕES SEXUAIS		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA CLÍNICA	ADMISSÃO E ALTA	6
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA INTRAVAGINAL E MEATO URETRAL	SESSÕES	4
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação cinesiológica por imagem, treinamento de atividades diárias com treino de resposta sexual adequada	SESSÕES	4
PSICOLOGIA CLÍNICA	SESSÕES	2

Quadro 08

LINHA DE CUIDADOS FEMININA TRATAMENTO PARA DISPAREUNIA		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA CLÍNICA	ADMISSÃO E ALTA	6
CONSULTA FISIOTERAPEUTA PARA AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO	APENAS QUANDO ULTRAPASSAR 8 SEMANAS	1
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA INTRAVAGINAL E MEATO URETRAL	SESSÕES	6
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação cinesiológica por imagem, treinamento de atividades diárias com treino de resposta sexual adequada	SESSÕES	6
PSICOLOGIA CLÍNICA	SESSÕES	8

Quadro 09

LINHA DE CUIDADOS FEMININA TRATAMENTO PARA ATROFIA GENITAL		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA	ADMISSÃO E ALTA	4
CONSULTA FISIOTERAPEUTA PARA AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO	APENAS QUANDO ULTRAPASSAR 8 SEMANAS	1
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA INTRAVAGINAL E MEATO URETRAL	SESSÕES	8
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação cinesiológica por imagem, treinamento de atividades diárias com treino miccional e ou da resposta sexual adequada	SESSÕES	8

Quadro 10

LINHA DE CUIDADOS MASCULINA TRATAMENTO PARA PERDAS URINÁRIAS		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, UROLOGIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	8
ULTRASSONOGRRAFIA DINÂMICA FUNCIONAL	ADMISSÃO E ALTA	2
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA ENDOANAL	SESSÕES	5
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação fluxo miccional, treinamento de atividades diárias com treino miccional	SESSÕES	5

Quadro 11

LINHA DE CUIDADOS MASCULINA TRATAMENTO PARA DISFUNÇÃO ERÉTIL		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, UROLOGIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	8
ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DINÂMICA FUNCIONAL / INDUÇÃO À EREÇÃO	ADMISSÃO E ALTA	2
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA ENDOANAL	SESSÕES	12
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação cinesiológica por imagem, treinamento de atividades diárias com treino de resposta sexual adequada	SESSÕES	4

Quadro 12

LINHA DE CUIDADOS MASCULINA TRATAMENTO PARA DOENÇA PEYRONIE		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, UROLOGIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	8
ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DINÂMICA FUNCIONAL / INDUÇÃO À EREÇÃO	ADMISSÃO E ALTA	2
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA INTRA-ANAL	SESSÕES	12
TRATAMENTO POR ONDAS DE CHOQUE	SESSÕES	12
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação cinesiológica por imagem, treinamento de atividades diárias com treino de resposta sexual adequada	SESSÕES	4

Quadro 13

LINHA DE CUIDADOS FEMININA/ MASCULINA/ NÃO BINÁRIOS TRATAMENTO PARA PERDAS FECAIS		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	6
CONSULTA FISIOTERAPEUTA PARA AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO	APENAS QUANDO ULTRAPASSAR 8 SEMANAS	1
AVALIAÇÃO DEFECATÓRIA POR IMAGEM	ADMISSÃO E ALTA	2
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA EXTERNA	SESSÕES	8
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação defecatória funcional, treinamento de atividades diárias com treino defecatório	SESSÕES	8

Quadro 14

LINHA DE CUIDADOS FEMININA/ MASCULINA/ NÃO BINÁRIOS TRATAMENTO PARA CONSTIPAÇÃO		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	6
AVALIAÇÃO DEFECATÓRIA POR IMAGEM	ADMISSÃO E ALTA	2
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SUPERFÍCIE	SESSÕES	4
TRATAMENTO POR RADIOFREQUÊNCIA EXTERNA	SESSÕES	4
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação defecatória funcional, treinamento de atividades diárias com treino defecatório	SESSÕES	4

Quadro 15

LINHA DE CUIDADOS INFANTIL TRATAMENTO PARA PERDAS URINÁRIAS		
PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO
CONSULTAS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, RADIOLOGIA	ADMISSÃO E ALTA	6
CONSULTA FISIOTERAPEUTA PARA AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO	APENAS QUANDO ULTRAPASSAR 8 SEMANAS	1
AVALIAÇÃO MICCIONAL FUNCIONAL POR IMAGEM	ADMISSÃO E ALTA	2
ELETRONEUROMIOGRAFIA COM TREINAMENTO MICCIONAL	SESSÕES	8
CINESIOTERAPIA ESPECÍFICA OU ATIVIDADE REFLEXA - Biofeedback computadorizado, eletroneuromiografia de superfície, avaliação fluxo miccional, treinamento de atividades diárias com treino miccional	SESSÕES	5

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
177504/2021	VANIA NEVES DA CRUZ	3137439	VANIA NEVES DA CRUZ SILVA
170020/2021	CINTIA QUELEM DE OLIVEIRA CARDOSO	3116371	CINTIA QUELEM CARDOSO PURIDADE
178231/2021	MARIANA ALMEIDA MAYNART	3154441	MARIANA ALMEIDA MAYNART AIRES
179127/2021	UILMA SANTOS DA MOTA	3107407	UILMA DA MOTA SOBRAL
94314/2021	ISABELA MOITINHO SILVEIRA	3122639	ISABELA MOITINHO DA SILVA
155040/2021	VIVIANE DA SILVA RAMOS	3086019	VIVIANE AMORIM DA SILVA
170879/2021	ZENILDA PACHECO DOS SANTOS	3075679	ZENILDA PACHECO DOS SANTOS VASCONCELOS
152783/2021	MARLENE MARTINS SALES DE SOUZA	3138756	MARLENE MARTINS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 08 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 219/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 591100000-1757/2021 em 22/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada 2021-SEDUR/CLA/LU-60 pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA, inscrita no CNPJ 15.197.866/0001-01, para Reforma

das Instalações contemplando construção e novas instalações, com área a ser construída de 18.340,96m² implantada em terreno de 20.155 m², situado na Avenida Ibirapitanga, s/nº, Patamares, neste município, coordenadas geográficas: 12°57'24,27"S e 38°24'05,21"O; 12°57'22,78"S e 38°24'05,27"O; 12°57'21,36"S e 38°24'04,95"O; 12°57'21,97"S e 38°24'01,74"O; 12°57'23,73"S e 38°23'59,24"O; 12°57'25,39"S e 38°24'01,95"O; 12°57'26,39"S e 38°24'04,10"O; 12°57'25,71"S e 38°24'05,28"O (Datum Sirgas 2000).. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração no Projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes. Encaminhar semestralmente, após o início das obras, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada no entorno, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

IV. Iniciar as obras somente após concessão dos Alvarás de Construção e Demolição;

V. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a AID - Área de Influência Direta do empreendimento. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VII. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos no pátio e carregamento/descarregamento dos materiais;

X. Implementar projeto paisagístico, devendo enriquecer a vegetação com espécies nativas do bioma local;

XI. Manter sempre válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

XII. Apresentar, quando da sua emissão, outorga ou dispensa de outorga do INEMA para captação de águas subterrâneas;

XIII. Comunicar ao Ministério Público, antes do início das obras, sobre o Projeto de Reforma e Ampliação da escola na área que já fora objeto do inquérito civil nº 003.0.129489/2008 e que culminou na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Apresentar documento comprovando a comunicação;

XIV. Sob nenhuma hipótese, poderão ser realizadas quaisquer intervenções nas Áreas de Preservação Permanente (APP) adjacente ao empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, bem como no Decreto Municipal nº 23.729 de 26 de dezembro de 2012, que delimita e quantifica a área passível para o exercício de atividades de carnicultura nas Ilhas.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-INDEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
139854/2021	ELIANA DO NASCIMENTO DE CARVALHO	3º

Em, 13 de Outubro de 2021

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
10394	12512/21	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS 970.495.495-68	R\$1.094,21	LIVIA KALID	01/10/2021

Salvador, 01 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200949	19757/21	MARINALDO DOS SANTOS COUTINHO 85775547594 34.808.263/0001-43	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	06/10/2021
1200469	19566/21	EDINALDO SANTOS CERQUEIRA 020.328.675-83	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	06/10/2021

Salvador, 06 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
704882	16447/21	ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA 26.473.562/0001-46	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	29/09/2021

Salvador, 30 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200188	18077/21	MARCOS ANTONIO BARRETO GUERRA 088.798.525-40	R\$1.094,21	LIVIA KALID	28/09/2021
601176	39534/19	HUMBERTO DA CUNHA LIMA 687.156.415-20	R\$16.218,29	CAROLINE PRIMITIVO	28/09/2021
607434	28780/20	PATRIMONIAL IRMAS PINEIRO LTDA 20.939.016/0001-71	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	30/09/2021
5720	10725/21	ALINE MELISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA 048.007.075-01	R\$1.094,21	LIVIA KALID	30/09/2021
706275	25704/20	CARMEN LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA 399.949.885-49	R\$525,46	CAROLINE PRIMITIVO	29/09/2021
600916	30321/19	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 73.413.601/0001-08	R\$559,29	VIVIANE MIRANDA	29/09/2021

Salvador, 30 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
605345	6768/21	PAULO ROCHA DO NASCIMENTO 587.463.587-49	R\$3.355,50	CAROLINE PRIMITIVO	28/09/2021
707939	464/21	GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA 09.564.676/0009-30	R\$1.789,60	VIVIANE MIRANDA	28/09/2021
705874	17446/21	JAIR CAVALCANTE DOS SANTOS 577.254.205-25	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	28/09/2021

Salvador, 29 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
10396	14985/21	JOCIVAL CERQUEIRA FERREIRA 920.557.105-91	R\$1.094,21	LIVIA KALID	28/09/2021
602488	18699/21	BARRETO GAS LTDA 04.372.507/0002-08	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	28/09/2021
705878	18113/21	DIEGO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA 03079542509 43.072.112/0001-60	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	28/09/2021
10156	14896/21	RAMON DAVID DOREA TAQUARI 05197059559 36.843.470/0001-64	R\$2.188,43	LIVIA KALID	28/09/2021
10303	14922/21	FDL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI 14.285.342/0001-00	R\$1.713,31	LIVIA KALID	28/09/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
6241	10118/21	MOEMA NUNES DO NASCIMENTO ALMEIDA 26.314.548/0001-08	R\$1.094,21	LIVIA KALID	29/09/2021
11009	14980/21	JOSE REIS SANTOS DA SILVA 012.077.055-51	R\$1.094,21	LIVIA KALID	29/09/2021
10453	13718/21	OTACILIO GOMES SILVA 537.281.575-20	R\$1.094,21	LIVIA KALID	29/09/2021
1200560	14841/21	MATEUS ALMEIDA BRITO 063.639.735-11	R\$1.094,21	LIVIA KALID	29/09/2021
1200466	18336/21	DIONE DE JESUS SANTOS 12.773.786/0001-69	R\$3.608,37	LIVIA KALID	29/09/2021

Salvador, 28 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
5625	6024/21	JOEL VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	059.132.165-39	LIVIA KALID	27/09/2021

Salvador, 27 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
605147	11407/21	ANDRE LUIS DE JESUS GUIMARAES 82660506515 15.440.005/0001-02	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	27/09/2021
5259	11997/21	M N R CONVENIENCIAS EIRELI 30.635.896/0001-46	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/09/2021
10487	12001/21	MARIVALDA PASSOS SILVA 031.852.335-30	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/09/2021
708069	15689/21	ALEXSANDRO SILVA SALES 060.402.375-89	R\$1.094,21	LIVIA KALID	24/09/2021
704899	17304/21	NINO NOGUEIRA DECORACOES LTDA 02.808.169/0001-06	R\$1.094,21	LIVIA KALID	24/09/2021
1200168	16354/21	BENEILTON CONCEICAO DOS SANTOS 790.360.405-82	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/09/2021
1001	13630/21	ANALBERTO ALVES DOS SANTOS 832.810.295-15	R\$29.154,98	LIVIA KALID	27/09/2021
708068	15685/21	RICARDO SANTOS 03103768583 28.703.188/0001-53	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/09/2021
10400	12135/21	LEANDRO SANTOS NERI 028.409.595-85	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/09/2021

Salvador, 27 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707383	20261/20	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA 15.226.699/0005-03	R\$1.342,26	VIVIANE MIRANDA	27/09/2021
1200814	18084/21	ALISSON SANTOS FREIRE 033.108.705-70	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/09/2021
606916	53665/18	RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS PASSOS 313.181.425-04	R\$335,55	CAROLINE PRIMITIVO	27/09/2021
605698	49144/19	FRANCISCO OLIVEIRA PINTO HOTEL 08.695.809/0001-97	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	27/09/2021

Salvador, 27 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200465	18330/21	LUCIANO SILVA SOUSA 04050433508 40.565.412/0001-93	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	23/09/2021

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200459	16360/21	ERICKSON FERREIRA DOS SANTOS 41.251.045/0001-16 051.809.495-21	R\$3.608,37	LIVIA KALID	23/09/2021
707663	15189/21	LAERCIO PEREIRA DE SOUZA 025.154.365-01	R\$2.406,19	LIVIA KALID	23/09/2021
707479	19146/20	POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA 29.102.327/0001-56	R\$5.592,87	VIVIANE MIRANDA	23/09/2021
704880	16452/21	ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA 26.473.562/0001-46	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	23/09/2021
1200812	18007/21	GILCIMAR SILVA COUTO 860.541.325-55	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021
5624	10502/21	JUAN MARCOS SANTOS DE JESUS 859.797.795-74	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/09/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
706093	10189/21	FREDE BRITO DE ANDRADE	799.487.905-53	VIVIANE MIRANDA
706098	10170/21	VICTOR DE MORAES SARMENTO GUIMARAES	013.915.705-02	VIVIANE MIRANDA
706095	10220/21	THAIS DIAS GOMES	056.267.931-60	VIVIANE MIRANDA
705751	10194/21	JACKSON ANDRADE SPINOLA	787.517.565-87	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
603828	26842/19	EDVALDO COSTA BASTOS	NÃO CONSTA	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707620	5801/21	TIM S.A 02.421.421/0009-79	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
707390	20636/20	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA 00.187.214/0001-19	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
1000105	16754/21	PAULO ROBERTO CAETANO DE SOUZA 021.449.315-69	R\$3.608,37	LIVIA KALID	24/09/2021
1201002	16758/21	EU VI RESTAURANTE LTDA 08.520.524/0001-15	R\$1.311,97	LIVIA KALID	24/09/2021
1101456	16942/21	CHURRASCARIA & PIZZARIA DO WALTER EIRELI 34.396.966/0002-92	R\$1.094,21	LIVIA KALID	24/09/2021
1100751	16345/21	EU VI RESTAURANTE LTDA 08.520.524/0001-15	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
705880	18146/21	JOSE BISPO DOS SANTOS NETO 01600546560 33.747.477/0001-94	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
606975	17359/21	LCD DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA 37.640.011/0001-46	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
705418	17983/21	VIA VAREJO S/A 33.041.260/1386-03	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
705879	18115/21	DIEGO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA 03079542509 43.072.112/0001-60	R\$200,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2021
707632	8311/21	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A 21.162.522/0001-60	R\$1.677,87	VIVIANE MIRANDA	23/09/2021

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
10757	14612/21	GENILDO MARTINS COELHO 066.205.455-56	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021
10393	12081/21	MARCIO DA ROCHA PORTO 899.133.455-53	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021
10072	12201/21	VARANDA DO FAROL BAR E RESTAURANTE LTDA 21.172.409/0001-65	R\$2.406,19	LIVIA KALID	23/09/2021
1200901	13698/21	MURILO JESUS DA ANUNCIACAO 865.361.805-85	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021
1200754	17912/21	BAIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 36.213.646/0017-61	R\$2.188,43	LIVIA KALID	23/09/2021
1100452	17919/21	PABLO COSTA PORTELA 044.577.325-16	R\$1.311,97	LIVIA KALID	23/09/2021
1200657	16756/21	ALEXANDRO SILVA DE SOUZA 010.701.735-09	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021
1200175	16794/21	BIANCA EMILLE ALVES GIFFONI EIRELI 28.301.314/0001-43	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/09/2021
1200656	16755/21	RENILDA BISPO DOS SANTOS 008.524.235-78	R\$1.094,21	LIVIA KALID	24/09/2021
1101002	16349/21	BOMBAR BUSINESS CLUBE LTDA 31.695.701/0001-16	R\$1.094,21	LIVIA KALID	24/09/2021
1200040	16351/21	RENATA DE ARAUJO MIRANDA ABADÉ DE OLIVEIRA 071.293.395-60	R\$1.094,21	LIVIA KALID	24/09/2021

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
705969	6677/21	WAGNER BRITO DOS SANTOS	782.494.575-87	16/09/2021

Salvador, 29 SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial Nº8.115, fl.7 de 21/09/2021, na tabela de AUTOS JULGADOS A REVELIA em nome de JUSILANO MACHADO DOS SANTOS do dia 20/09/2021, onde se lê: **JUSILANO MACHADO DOS SANTOS** leia-se: **JUZILANO MACHADO DOS SANTOS**

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 147/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 8.275/2014 e 9.186/2016, e o Decreto Municipal nº 28.416 de 28 de abril de 2017, e com fundamento no Regulamento Operacional do serviço de transporte público coletivo por ônibus (STCO), aprovado pelo Decreto Municipal nº 25.966 de 22 de abril de 2015, e no Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC), aprovado pelo Decreto Municipal nº 18.226 de 14 de março de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Promover as seguintes modificações na programação visual da frota de ônibus em operação no STCO e no STEC:

I - Inclusão do pictograma indicativo de "PONTO CEGO" e "Motor Euro 5 - Ar mais puro" na programação visual da frota de veículos em operação no STCO, na forma especificada no anexo I desta Portaria;
II - Inclusão do pictograma indicativo de "PONTO CEGO" e " Motor Euro 5 - Ar mais puro" na programação visual da frota de veículos em operação no STEC, na forma especificada no anexo II desta Portaria.

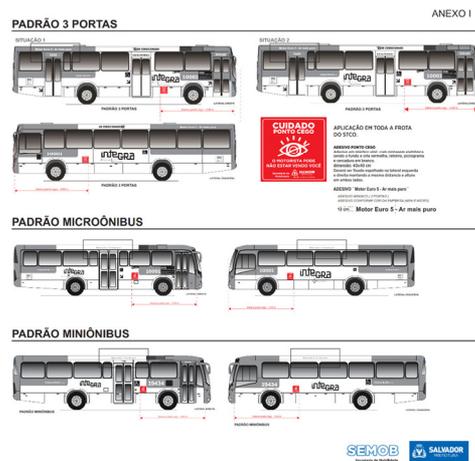
Art. 2º Determinar que as concessionárias e os permissionários do serviço de transporte público coletivo por ônibus são responsáveis por fixar e manter o padrão estabelecido para a programação visual de suas frotas de ônibus em conformidade com esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a adequação de toda a frota de ônibus em operação no STCO e no STEC, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nos respectivos regulamentos operacionais do serviço de transporte público coletivo por ônibus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de outubro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário



Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 311/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar como estacionamento rotativo Zona Azul no bairro da Itaigara, área III, o seguinte logradouro:

I - Rua Altino Serbeto de Barros, lado direito, com início próximo ao imóvel de nº174 e final de frente ao imóvel de nº 316, totalizando 23 (vinte e três) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Sábado - 07:00 as 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para portadores de Necessidades Especiais e 5% das vagas para idosos;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 316/2021**PORTARIA Nº. 327/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº. 12139/2019.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como estacionamento rotativo Zona Azul no bairro Dois de Julho, área II, o seguinte logradouro:

Conceder aposentadoria ao servidor **RENATO SANTOS SILVA**, matrícula 3068152, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência/SEMGE, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05 e 06 de julho de 1992.

I - Praça Almirante Paula Guimarães (bolsão), lado esquerdo, com início e final próximo ao poste de iluminação de nº X072042, totalizando 50 (cinquenta) vagas;

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

I - Segunda a Sábado - 07:00 as 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

RETIFICAÇÃO

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para portadores de Necessidades Especiais e 5% das vagas para idosos;

Na Portaria nº 344/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.470, de 03/10/2019, referente a Regulamentação de Estacionamento Rotativo de Zona Azul.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Onde se lê: Bolsão da Praça Tarquínio Gonzaga

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

Leia-se: Rua Pedra da Sereia

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 319/2021**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

RESOLVE:

PROCESSOS DIGITAL	INTERESSADO (A)
158942/2021	ROMUALDO TELES DA SILVA

Salvador, 08 de outubro de 2021.

Art. 1º. Regulamentar como estacionamento rotativo Zona Azul no bairro da Pituba, área III, o seguinte logradouro:

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

I - Rua Mato Grosso, lado direito, com início próximo ao imóvel de nº 725 e final defronte ao imóvel de nº 665, totalizando 10 (dez) vagas;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

II - Rua Mato Grosso, lado esquerdo, com início próximo ao poste de iluminação de nº X025161 e final defronte ao imóvel de nº 219, totalizando 18 (dezoito) vagas;

PORTARIA Nº 54/2021

III - Rua Mato Grosso, lado direito, com início próximo ao imóvel de nº 615 e final defronte ao imóvel de nº 571, totalizando 07 (sete) vagas;

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 178767/2021.

IV - Rua Mato Grosso, lado esquerdo, com início próximo ao imóvel de nº 616 e final defronte ao poste de iluminação de nº X025550, totalizando 11 (onze) vagas;

RESOLVE:

V - Rua Mato Grosso, lado esquerdo, com início próximo ao imóvel de nº 513 e final defronte ao imóvel de nº 465, totalizando 20 (vinte) vagas;

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 028/2019 - Objeto: Execução dos serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Juscelino Kubitschek, situado na Av. Vasco da Gama, bairro da Federação-, Salvador/BA, sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa MB ENGENHARIA LTDA, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Membros

I - Segunda a Sábado - 07:00 as 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para portadores de Necessidades Especiais e 5% das vagas para idosos;

NOME	MATRÍCULA	
ENG. RITA DE CÁSSIA LEAL SANTANA SALES	3018723	PRESIDENTE
ENG. GIOVANNI ARCHANJO DOS SANTOS	3018739	MEMBRO
ENG. ROSA PALMIRA AIRES	3007415	MEMBRO

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 13 de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 34.428/2021, bem como pela Lei nº 6.148/2002, comunica os julgamentos dos recursos administrativos relativos ao:

PROC: 119740/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 061/2021.

Objeto: Elaboração de registro de preços para aquisição APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO - (LUMINARIA VIARIA TIPO LED).

RECORRENTES: - REPUME REPUXAÇÃO E METARLUGICA LTDA

- ESBLIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA

Recebidos e conhecidos os recursos interpostos pelas empresas **REPUME REPUXAÇÃO E METARLUGICA LTDA** e **ESBLIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em seus méritos foram julgados IMPROCEDENTES, conforme Decisões Homologatórias expedidas pela Titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP - Sra. Marise Prado de Oliveira Chastinet, datados, respectivamente, em 07/10/2021 e 13/10/2021, em consideração aos Pareceres COMPEL nº 177/2021 e 179/2021.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

PROCESSO: Nº 102199/2021

EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71.

OBJETO: Rack fechado 24 U's, padrão 19", 570mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 8 posições - 8 unidades e 3 unidades de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800mm de profundidade para datacenter com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 posições.

PARECER: Nº 862/2021 RPGMS datado de 20/09/2021.

VALOR TOTAL R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 04/10/2021

Salvador, 04 de outubro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

PROCESSO: 137075/2021.

DISPENSA: 64/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua das Hortênsias Azuis, nº 15, térreo, 1º e 2º pavimento - Jardim das Margaridas

LOCADOR: Espólio de Moacyr Fernandes de Oliveira Filho.

REPRESENTANTE LEGAL: Moacyr Fernandes de Oliveira Neto

CPF: 893.970.615-34.

VALOR MENSAL: R\$ 4.351,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 04/10/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FCM	250111	33.90.36	0.1.00	4.351,00

Salvador, 14 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 123/2021- PROC: 168033/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MATERIAL PENSO - (MÁSCARA DESCARTÁVEL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 10/11/2021; abertura no dia 11/11/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 11/11/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 14 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 387/2021 - Processo nº 117.636/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/10/2021 até às 09:00 horas do dia 03/11/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 409/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 143.633/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2021 até às 09:00 horas do dia 27/10/2021

Abertura das Propostas: 27/10/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 410/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 141.877/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2021 até às 10:30 horas do dia 27/10/2021

Abertura das Propostas: 27/10/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2021 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

PROCESSO Nº: 147853/2021

DISPENSA Nº: 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.100 (mil e cem) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200ml de água mineral natural descartáveis, sem gás, totalizando 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos) copos, bem como aquisição de 1.800 (mil e oitocentos) garrações (em polipropileno retornável) de 20 (vinte) Litros de água mineral, sem gás.

LOTE 01: Fornecimento de 1.100 (mil e cem) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200ml de água mineral natural descartáveis, sem gás, totalizando 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos) copos.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29.

VALOR TOTAL: R\$ 17.424,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

LOTE 02: Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) garrações (em polipropileno retornável) de 20 (vinte) Litros de água mineral, sem gás.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 26.424,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1. Inciso II.

DATA DO ATO: 14/10/2021.

Salvador, 14 de Outubro de 2021

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****REABERTURA DE PRAZO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, Decreto Municipal nº 32.562/2020, torna público, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, torna público a reabertura de prazo da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 006/2021-Processo nº: 141330/2021-Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes para os motoristas e estagiários da Superintendência de Obras Públicas de Salvador (SUCOP), conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2021**Abertura das propostas: 27/10/2021 às 09:00 horas.****Início da sessão de disputa de preços: 27/10/2021 às 14:00 horas.**

Justificativa: Alteração/Correção do Anexo I-Termo de Referência do Edital e Anexo II-Planilha Orçamentária.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 899981) e no www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 14 de outubro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021-Processo nº: 124679/2021, tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de consultoria especializada na área de recuperação estrutural e/ou de requalificações de viadutos e pontes, visando cadastrar, inspecionar, diagnosticar, indicar soluções técnicas adequadas com os respectivos custos para a execução das obras no Viaduto da Avenida Lafayette Coutinho (Contorno), localizado do bairro do Comércio, na cidade do Salvador, incluindo elaboração do manual de manutenção, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recorrente: RC ENGENHARIA LTDA-ME

Recorrida: MB ENGENHARIA E PROJETOS S/S

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível para Download no Portal da SUCOP (Licitações -Tomada de Preços nº 007-2021).

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 14 de outubro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-Processo nº 112439/2021-Tipo: técnica e menor

Objeto: contratação de empresa especializada, para Prestação dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos, sob regime de execução indireta por preço global, subdivididos em 02 (dois) Lotes, a saber, de acordo com o Edital e seus Anexos: Lote 01: RECUPERAÇÃO ESTUTURAL VIADUTOS DO TÚNEL AMERICO SIMAS e Lote 02: PROJETOS COMPLEMENTARES (Camelódromo de Sussuarana), de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

LOTE 1: Sagrou-se vencedora a empresa RC ENGENHARIA LTDA-ME, com valor global proposto de R\$ 65.575,55 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista ter obtido a maior Nota Final.

LOTE 02: Frustrado, tendo em vista que a única licitante restou INABILITADA.

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 13/10/2021

Fica, desde logo, a licitante vencedora, do Lote 1, convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 18 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 14 de outubro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 24/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 234/2020, publicado no DOM 7951 do dia 10 de março de 2021.

Onde se lê:

Pregão eletrônico: 216/2020

Leia-se:

Pregão eletrônico: 234/2020

Salvador, 14 de outubro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 25/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 234/2020, publicado no DOM 7951 do dia 10 de março de 2021.

Onde se lê:

Pregão eletrônico: 216/2020

Leia-se:

Pregão eletrônico: 234/2020

Salvador, 14 de outubro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 635/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 275/2021
PROCESSO N.º 106025/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 625/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017794	OCITOCINA, 5 UI/ML, MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	AP	1,440

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 651/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 276/2021
PROCESSO N.º 110897/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 651/2021
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0002-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º

10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE DE ARAÚJO GOMES
ELFA MEDICAMENTOS S.A.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200005764	INSULINA GLARGINA 100UI/ ML 10ML MARCA/FABRICANTE: AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	AP	144,40

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 656/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 136/2021
PROCESSO N.º 68370/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 656/2021
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019797	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG INALATORIO MARCA/ FABRICANTE: CHIESI FARMACEUTICI S.P.A	FR	48,53

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 665/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 252/2021
PROCESSO N.º 98047/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 665/2021
CONTRATADA: DIVCOM S.A
CNPJ: 03.755.215/0005-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 08/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIS FERNANDO TORRES GRANADO
DIVCOM S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA/FABRICANTE: ROCHE	CP	1,083

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 670/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 234/2021
PROCESSO Nº 83445/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 670/2021
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001218	CETOCONAZOL EM CREME 30G, MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	BS	4,59

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 675/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 259/2021
PROCESSO Nº 102662/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 675/2021
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI.
CNPJ: 19.321.616/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCAS MOLITERNO
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003264	PEDRA POME EXTRA FINA MARCA/ FABRICANTE: QUIMIDROLL NAC	PC	3,03

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 642/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 249/2021
PROCESSO Nº 80612/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de cadeira odontológica completa
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 642/2021
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 38.259.748/0001-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004628	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA MOCHO/ TAMPO INOX MARCA/ FABRICANTE: DENTEMED	UND	12.179,00

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / INSUMO
PROCESSO: 208/2020
AFM Nº: 8535/2021 - R\$ 24.196,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

PROCESSO: 208/2020
AFM Nº: 8528/2021 - R\$ 990,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

PROCESSO: 208/2020
AFM Nº: 8530/2021 - R\$ 990,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

PROCESSO: 208/2020
AFM Nº: 8532/2021 - R\$ 5.662,80 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

PROCESSO: 91630/2021
AFM Nº: 8529/2021 - R\$ 1.084,20 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 91630/2021
AFM Nº: 8531/2021 - R\$ 903,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 91630/2021
AFM Nº: 8533/2021 - R\$ 4.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 14628/2020
AFM Nº: 7885/2021 - R\$ 169.081,28 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94

PROCESSO: 14628/2020
AFM Nº: 7886/2021 - R\$ 169.081,28 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94

PROCESSO: 14628/2020
AFM Nº: 7887/2021 - R\$ 6.668,16 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 92005/2021
AFM Nº: 8558/2021 - R\$17.876,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63

PROCESSO: 92005/2021
AFM Nº: 8562/2021 - R\$ 7.847,75 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 106503/2021
AFM Nº: 8602/2021 - R\$ 4.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021
CONTRATADA: FIRENZE INDUSTRIA DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI
CNPJ: 03.386.332/0001-44

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02
(Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: LOUCAS, ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS
PROCESSO: 94789/2021
AFM Nº: 8051/2021 - R\$ 22.937,19 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 92005/2021
AFM Nº: 8559/2021 - R\$ 962,95 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63

PROCESSO: 92005/2021
AFM Nº: 8560/2021 - R\$ 1.703,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 29429/2020
AFM Nº: 8669/2021 - R\$ 5.149,30 - DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E

HOSPITALARES
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 29429/2020
AFM Nº: 8670/2021 - R\$ 1.070,55 - DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 638/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 221/2021
PROCESSO Nº 92019/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de umidificador de oxigênio
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 638/2021
CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200004078	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO MARCA/ FABRICANTE: JG MORIYA REP. IMP.	TB	16,20

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 746/2020

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.880 de 23 de dezembro de 2020, pág.16.

PROCESSO Nº 10638/2020.

ONDE SE LÊ:

01	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	FR	3,90
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: DENTSPLY	BS	19,81

LEIA-SE:

01	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. MARCA/ FABRICANTE: DENTSPLY	FR	3,90
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	BS	19,81

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021008861
LICITAÇÃO Nº: 059/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000135
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106503/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ Nº: 03.386.332/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPD.
VALOR TOTAL: R\$ 683,20 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119



ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 13/10/2021
PROCESSO N° 178091/2021

Salvador, 14 de outubro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 020/2021 ao processo N° 169956/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 30 de setembro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 021/2021 ao processo N° 169965/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 05 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 022/2021 ao processo N° 170153/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 05 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 023/2021 ao processo N° 169981/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 05 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 025/2021 ao processo N° 175312/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 07 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 08 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 026/2021 ao processo N° 174763/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 04 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 08 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021008548
LICITAÇÃO: 189/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000404
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3034/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N° DO EMPENHO: 0518/002021
DATA: 30/09/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 14 de outubro de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

Contrato n° 007/2020
Processo Administrativo: PR-SECULT 148686/2021
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Consórcio Stella Maris LTDA formado pelas empresas PJ Construções e Terraplanagem Ltda. e Tracomal - Terraplanagem e Construções Machado Ltda.
CNPJ: 37.000.026/0001-40
Objeto do aditivo: Aditivo de 22,84% do valor do contratado atualizado, o que corresponde ao acréscimo do valor contratual de R\$7.232.835,47 e acréscimo de 4 (quatro) meses de execução e vigência contratual e alteração da equipe, conforme informações constantes no Processo PR-SECULT 148686/2021, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo n° 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2021.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 018/2021 ao processo N° 169281/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 05 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato n° 019/2021 ao processo N° 169951/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 01 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 05 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 027/2021 ao processo Nº 174803/2021, publicado em 09 a 13 de outubro de 2021.

Onde se lê data da assinatura: 04 de outubro de 2021

Leia-se data da assinatura: 08 de outubro de 2021

Salvador, 14 outubro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 015-D/2021

PROCESSO nº 175390/2021

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LINHA FORTE COMERCIO LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de material de limpeza e descartáveis, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, para atender as demandas da SALTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 13.052,60 (treze mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços técnicos e Adm. da SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LINHA FORTE COMERCIO LTDA ME.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: WIDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 13.204.681/0001-51

PROCESSO: 162083/2021

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de serviços de manutenção do Sistema de Informações de Acidentes de Trânsito - SIAT, para atendimento às atividades da TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 250412 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.126.0016.250412 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.

TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER ASJUR Nº: 554/2021

AMPARO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e art. 63, I da Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE

VITOR BERNARDO PINTO MIRANDA SANTOS

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2021

Processo Administrativo nº: 104407/2021

Concorrência nº 003/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF sob o nº 08.059.768/0001-42

Objeto: Execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 12.397.774,30 (doze milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta quatro reais e trinta centavos)

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas: Recursos de Convênio Caixa Econômica Federal-CEF e Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.451.010.1135-Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.24-Convênios, 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES, 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas, 0.1.91-Operações de Crédito Externas, 0.1.92-Alienação de Bens

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de Assinatura: 08/10/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SERGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA-CINZEL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2021

Processo nº: 170145/2021

Contrato nº: 002/2020-Objeto: Execução das obras de Urbanização, Pavimentação, Drenagem e Edificações no Parque Pedra de Xangô, Fazenda Grande III, Salvador/BA.

Empresa: CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
01/08/2021 A 31/08/2021	K = 0,088086

Parecer ASJUR nº 420/2021

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de outubro de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021 - EDITAL Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria

Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2021, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho- Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original**,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- t) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;

3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.

7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.

8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
LUIZ ROBERTO DE SOUZA	809003965	038.85X.XXX-XX	53
LIVIA GONCALVES NASCIMENTO	809003456	024.23X.XXX-XX	54

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
LUANNA MARTINS SANTOS SOUSA	809001887	032.59X.XXX-XX	23

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
DANIEL FREIRE DE VASCONCELOS	809003132	803.51X.XXX-XX	16

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ELEN CARINE SOUSA E SILVA	809001919	017.82X.XXX-XX	9

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de outubro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2021**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA ADROALDO ALBERGARIA, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, com vigência de até 90 dias, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 87600/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 147/2021**, contratação de empresa especializada na locação do seguinte equipamento: **ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE REAGENTES**. As propostas deverão ser apresentadas em até **72 horas** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - DOM.

O processo administrativo nº 176012/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019
Processo nº 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GABRIELA MM SAMPAIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.571.819/0001-59
BOOK MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.809.793/0001-09
PEDIATRIA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.394.697/0001-47
JED MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.883.669/0001-28
PEREGRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.331.833/0001-48
RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.442.905/0001-29

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2021**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade Especializada Multicentro de Saúde Carlos Gomes, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, com vigência de até 90 dias a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas até 72h**

a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 158567/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146 e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4886/2021**: aquisição de Autoclave a Vapor - 200 a 260 litros) para suprir a necessidade da rede de atenção à Urgência e Emergência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo nº 56752/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 14 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LEVE- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.282.869/0001-86

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelas Portarias nº 911/2019 e 184/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, alterado pelo Decreto nº 32.202/2020, comunica aos interessados no Chamamento Público nº. 003/2020, Processo Administrativo SMS nº 7.194/2020, cujo objeto é a seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Urgência Maria Conceição Santiago Imbassahy à luz dos elementos que integram os presentes autos e de acordo com os critérios fixados no Chamamento Público, conclui que as Planilhas Orçamentárias apresentadas pelos participantes: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC e INSTITUTO 2 DE JULHO - PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, necessitam de adequação e complementação e concede prazo até o dia **20/10/2021**, para que as Proponentes adequem e complementem suas propostas. O saneamento poderá ser enviado via e-mail: chamamento.saude@salvador.ba.gov.br. O parecer encontra-se disponível no portal: compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.